



www.italy-ontheroad.it

This translation was realized by volunteers to help people in the traffic circulation. We are sorry for mistakes: we are not professional translators.
Up dated: 17/5/2009

Portuguese

CÓDIGO DA ESTRADA

OS PONTOS DA CARTA DE CONDUÇÃO





CÓDIGO DA ESTRADA

AS REGRAS PRINCIPAIS PARA QUEM CONHECE POUCO O ITALIANO

A segurança das pessoas na circulação nas estradas é uma finalidade primária de ordem social e económica.

A circulação dos peões, dos veículos e dos animais, nas estradas, está regulamentada por normas, no espreito das leis internacionais.

Para obrigar as pessoas a respeitar as normas são fixadas sanções, administrativas e penais, e a diminuição de pontos na carta de condução, para aqueles que não as respeitam.

OS PONTOS DA CARTA DE CONDUÇÃO

Pelo que diz respeito aos pontos, todas as cartas de condução dispõem de dez pontos.

Os pontos diminuem cada vez que o condutor infranga uma das normas relativas ao comportamento.. Podem ser recuperados se, da última infracção, passarem dois anos sem outras transgressões e na condição de que não tenha sido atingido o número de zero pontos.

Para os que conseguiram a carta de condução após o dia 1º de Outubro de 2003, caso cometam qualquer infracção durante os primeiros três anos, irão perder o dobro dos pontos. No caso de se perderem muitos pontos, para voltar a conseguir ao menos 6 (seis), é necessário frequentar um curso numa escola de condução. Se quiseres saber quantos pontos tens, telefona ao número 848-782782.

Foi fixada uma gratificação para os condutores que, durante dois anos seguidos, não percam pontos; de facto, eles podem readquirir até dez pontos.

Eis as principais infracções pelas quais se perdem pontos :

Artigos	principais violações	SANÇÕES	pon tos	Euro €
141	Velocidade perigosa nas curvas, cruzamentos, descidas, lugares frequentados, de noite, com visibilidade insuficiente		-5	78,00
141	Competições de velocidade com veículos motorizados, (por ex. por apostas). Apreensão da carta de condução e confisco do veículo. Art 9 e 9 bis.		-10	denúncia penal
142(8)	Excesso de velocidade entre 11 e 40 km/h		-5	155,00
142(9)	Excesso de velocidade entre 41 e 60 km/h. Apreensão imediata da carta de condução e suspensão de 1 a 3 meses.		-10	370,00
142 (9bis)	Excesso de velocidade superior aos 60 km/h. Apreensão imediata da carta de condução, e suspensão de 6 a 12 meses.		-10	500,00
143	Proibição de viajar do lado mais à direita, em estradas com 2 ou mais faixas de rodagem por direcção de marcha.		-4	38,00
143	Circulação em inversão da ordem de marcha		-4	150,00
143	Circulação em inversão da ordem de marcha nas curvas, com visibilidade escassa, ou estradas com faixas de rodagem separadas ou nos entroncamentos. Apreensão da carta de condução. Suspensão de 1 a 3 meses; reincidente para suspensão desde 2 de 6 meses.		-10	295,00
145	Não dar a prioridade no stop.		-6	150,00
145	Todos os outros casos em que, no stop, não foi dada a prioridade.		-5	150,00
146	Falta de respeito da sinalização horizontal e vertical, com excepção dos sinais evita embalagem.		-2	38,00
146	Passar com semáforo vermelho, não obstante o polícia mande		-6	150,00

	passar outros fluxos de tráfego (2 infracções em dois anos, suspensão da carta de condução de 1 a 3 meses).		
147	Infracções cometidas nas passagem de nível.	-6	78,00
148	Ultrapassagem sem condições de segurança (espaço, visibilidade).	-3	74,00
148	Modalidade da ultrapassagem (2 infracções em dois anos, suspensão da carta de condução).	-5	74,00
148	Ultrapassagem de eléctricos (bondes), de meios pesados, em zona de cruzamento, curva, dupla ultrapassagem, passagem de nível sem barreira, sem semáforo, etc (apreensão imediata da carta de condução).	-10	150,00
148	Ultrapassagem efectuada na condução de meios pesados (apreensão imediata da carta de condução).	-10	295,00
149	Não observar a distância de segurança. Colisão com danos ligeiros.	-3	38,00
149	Não observar a distância de segurança, donde possa haver colisão, com grave prejuízo para os veículos. (2 infracções em dois anos, suspensão da carta de condução de 1 a 3 meses).	-5	78,00
149	Não observar a distância de segurança, donde possa verificar-se colisão com lesões às pessoas. (Se também são pesados danos aos veículos, suspensão de licença de condução a partir de 1 desde 3 meses).	-8	389,00
152	Não utilizar as luzes (também durante a paragem na estrada). É imposto o emprego das luzes baixas fora dos centros hurbanos.	-1	38,00
152	Use luz para motos e motocicletas.	-1	38,00
153	Improper use or lack of the headlight..	-1	38,00
153	Uso de luzes deslumbrantes ao cruzar outros veículos.	-3	78,00
154	Viragens ou mudança de faixas de rodagem irregulares e sem sinalização.	-2	38,00
154	Inversão de marcha na altura das curvas, declives ou cruzamentos.	-8	78,00
158	Paragem no espaço reservado a inválidos, à rodagem ou à paragem dos autocarros. Remoção do veículo.	-2	78,00
161	Não colocar o triângulo no caso de queda de materiais na estrada.	-2	38,00
161	Deixar cair ou derramar na estrada materiais que podem causar prejuízo (por ex. produtos oleosos).	-4	38,00
162	Não expôr o triângulo com veículo em avaria, parado na estrada, sem vestir o colete antirefrangente ou outros recursos luminosos.	-2	38,00
164	Irregular organização da carga (não está bem arrumada ou limita a visibilidade do condutor). Projeção frontal e traseira do peso. Retirada documentos.	-3	78,00
169	Transporte de pessoas em número excessivo ou de objectos em quantidade superior à carga consentida sobre os carros.	-2	38,00
169	Transporte impróprio de pessoas, animais ou objectos com peso superior à carga. Mais de numeração em outros veículos, os obstáculos à liberdade de actividade durante a manobra de condução.	-1	78,00
170	Transporte irregular de pessoas, animais ou objectos em veículos motorizados com duas rodas. Proibição de a rebocar.	-1	74,00
171	Condução de veículos motorizados com duas rodas sem vestir o capacete (o veículo fica apreendido durante 60 dias).	-5	74,00
172	Não usar ou modificar os cintos de segurança, não usar as cadeirinhas próprias para crianças (à segunda infracção em dois anos fica suspensa a carta de condução a partir de 15 dias a 2 meses).	-5	74,00
172	Uso impróprio do cinto de segurança (es. molas que aumentem	-5	37,00

	os cintos de segurança).		
173	Não usar lentes (se indicado na carta de condução).	-5	74,00
173	Uso do telemóvel sem viva voz ou auricular. (à segunda infracção em dois anos fica suspensa a carta de condução de 1 a 3 meses).	-5	148,00
176	Inversão de marcha na autostrada. Apreensão da carta de condução de 6 a 24 meses, enquanto o veículo fica parado durante 3 meses. Pagamento na medida reduzida não admitido	-10	1.842,00
176	Marcha atrás na autostrada.	-10	389,00
176	Circulação na faixa de emergência. Apreensão da carta de condução Suspensão de 2 a 6 meses.	-10	389,00
177	Não dar prioridade aos veículos de emergência (polícia, carabinieri, ambulâncias, etc.) com dispositivos de alarme a funcionar	-2	38,00
186	Condução em estado de embriaguez. As investigações são necessárias no caso de um acidente. Retirada imediata da licença, suspensão de licença, etc. Caso o motorista seja também o proprietário do veículo, e ultrapassa 1,5 g / l (gramas / litro) a quantidade de álcool, o confisco.	-10	denúncia penal
186	RECUSA detecção do estado de embriaguez. Suspensa licenças.	-10	denúncia penal
187	Condução sob a influência de drogas. As investigações são necessárias no caso de um acidente. Retirada imediata da licença, suspensão de licença, etc. Caso o motorista seja também o proprietário do veículo, o confisco.		denúncia penal
187	RECUSA detecção do uso de drogas. Suspensa licenças.	-10	denúncia penal
189	Para dificultar a circulação automóvel no acidente com danos apenas para as coisas, Omissão de informação, defesa de segurança da circulação.	-2	78,00
189	Fugir no caso de acidente com prejuízos leves só a coisas.	-4	272,00
189	Fugir no caso de acidente com prejuízo para as coisas. Suspensão de licença de condução de 15 dias a 2 meses.	-10	272,00
189	Fugir no caso de acidente com prejuízos graves só a pessoas. Suspensão de licença de condução de 1 a 3 anos. Represamento motos e motocicletas.	-10	denúncia penal
189	Abandono do ASSISTÊNCIA às pessoas lesadas. Suspensão de licença de condução a partir de 18 meses aos 5 anos.		denúncia penal
191	Não dar prioridade a peões que se apressam a passar sobre os atravessamentos próprios.	-5	150,00
191	Não dar prioridade a peões que passam onde faltam os atravessamento próprios.	-2	150,00
191	Não dar prioridade a pessoas inválidas ou que possuem bengala branca ou cão-guia.	-5	150,00
192	Não parar o carro no ALT de polícia, carabinieri, etc.; não permitir a inspecção do veículo. Não parando em si, o ponto de paragem por um comando da polícia, da polícia móveis, etc, recusando-se a inspeccionar o veículo, e não respeitar a fim de não continuar circulação.	-3	78,00
192	recusar-se de apresentar os documentos. Pagamento não admitido.	-3	78,00
192	Não parar nos sítios de bloque. Pagamento não admitido.	-10	1.227,00

Circulação com carta de condução concedida emitida por estados estrangeiros.
Os condutores com carta de condução, emitidos por um estado estrangeiro, podem conduzir em Itália veículos com a própria carta de condução durante o primeiro ano de residência. Dentro de um ano da própria residência, devem converter a própria carta de condução.

Se não for possível converter a carta de condução, devem adquirir a carta de condução italiana, frequentando uma escola de condução. Se a carta de condução, emitidos pelo estado estrangeiro, não corresponderem aos modelos fixados pelas convenções internacionais às quais a Itália aderiu, os mesmos devem ser acompanhados por uma tradução oficial na língua italiana.

Quando for determinada a posse dum atestado de habilitação profissional (CAP), para a condução de veículos particulares, também estes devem possuir os documentos indicados. Os condutores com carta de condução, devem respeitar todas as normas de comportamento e também para estes são aplicadas as sanções previstas para os titulares de carta de condução italiana.

Conversão de cartas de condução emitidas por estados estrangeiros e por estados da União Europeia.

Quando o titular duma carta de condução válida emitida por um estado da União Europeia toma a sua residência em Itália, ao mesmo são aplicadas as normas italianas em relação aos tempos de validade da carta de condução, do controle médico, de disposições fiscais e de averbamentos na carta de condução.

Tudo isto tem valor também para o atestado de habilitação profissional (CAP).

Os titulares de carta de condução emitidas pelos estados fora da União Europeia, se existirem convenções internacionais de reciprocidade, devem ao contrário converter a própria carta de condução.

A emissão da carta de condução, em substituição da carta de condução de outro estado, é possível após controle das aptidões psíquicas, físicas e morais.

OS MOTOCICLOS

Para conduzir um motociclo é preciso ter consigo:

- **Atestado de circulação** (livrete), com os dados técnicos. Lembra-se que ao adquirir um motociclo novo após 4 (quatro) anos deve passar revisão, a seguir de dois em dois anos.



- **Seguro**, referido ao número de chassis;



- **Imposto automóvel** (imposto anual de circulação);



- **Patentino** (atestado de idoneidade à condução) quer para os maiores quer para os menores sem carta de condução.



Quem pretende conseguir o atestado de idoneidade à guia (Patentino) pode frequentar cursos próprios, organizados pelas escolas de condução. Os estudantes podem frequentar cursos organizados pelas escolas.

Outros veículos com motor.

Para conduzir um automóvel, uma moto, ou outro veículo com motor é preciso ter consigo:

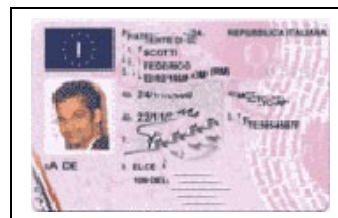
- **Atestado de circulação** (livrete), com os dados técnicos. Lembra-se que, ao adquirir um veículo novo, após 4 (quatro) anos deve passar revisão, a seguir de dois em dois anos;



- **Seguro;**



- **Carta de condução** própria para o tipo de veículo que se conduz.



Falta da posse dos documentos de condução.

No caso de esquecer em casa os documentos de condução acima mencionados, dentro **de 15 dias** devem ser apresentados às autoridades de polícia. Caso a pessoa não se apresentar, está prevista uma ulterior pena pecuniária **de € 389,00**.

GUIA SEM carta de condução: denúncia penal.

Circulação com carta de condução concedida emitida por estados estrangeiros.

Os condutores com carta de condução, emitidos por um estado estrangeiro, podem conduzir em Itália veículos com a própria carta de condução ou a autorização durante o primeiro ano de residência. Dentro de um ano da própria residência, devem converter a própria carta de condução.

Se não for possível converter a carta de condução, devem adquirir a carta de condução italiana, frequentando uma escola de condução. Se a carta de condução, emitidos pelo estado estrangeiro, não corresponderem aos modelos fixados pelas convenções internacionais às quais a Itália aderiu, os mesmos devem ser acompanhados por uma tradução oficial na língua italiana.

Quando for determinada a posse dum atestado de habilitação profissional (CAP), para a condução de veículos particulares, também estes devem possuir os documentos indicados.

Os condutores com carta de condução, devem respeitar todas as normas de comportamento e também para estes são aplicadas as sanções previstas para os titulares de carta de condução italiana.

Conversão de cartas de condução emitidas por estados estrangeiros e por estados da União Europeia.

Quando o titular duma carta de condução válida emitida por um estado da União Europeia toma a sua residência em Itália, ao mesmo são aplicadas as normas italianas em relação aos tempos de validade da carta de condução, do controle médico, de disposições fiscais e de averbamentos na carta de condução.

Tudo isto tem valor também para.

Os titulares de carta de condução emitidas pelos estados fora da União Europeia, se existirem convenções internacionais de reciprocidade, devem ao contrário converter a própria carta de condução.

A emissão da carta de condução, em substituição da carta de condução de outro estado, é possível após controle das aptidões psíquicas, físicas e morais.

Para os que residem em Itália à menos de 1 (um) ano e conduzem com carta de condução ou outro documento habilitativo sem validade, emitidos por um estado estrangeiro.

Ou para os que após mais de 1 (um) ano de residência em Itália guiam com documentos válidos mas não convertidos são aplicadas sanções previstas para quem guia com carta de condução italiana sem validade.

Para os que, decorrido mais de 1 (um) ano (365 dias) de residência em Itália, conduzem com carta de condução ou outro documento de habilitação, emitidos por um estado fora da União Europeia não valido aplicam-se.

Estados que emitem cartas de condução com possibilidade de conversão:

(Up dated : 17/5/2009)

Argélia, Argentina, Áustria, Bélgica, Croácia, Dinamarca, Filipinas, Finlândia, França, Alemanha, Japão, Grã-Bretanha, Grécia, Irlanda, Islândia, Líbano, Liechtenstein, Luxemburgo, Macedónia, Malta, Marrocos, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Principado de Mónaco, República de Coreia, Roménia, San Marino, Eslovénia, Espanha, Suécia, Suíça, Taiwan, Turquia, Hungária, Tunísia, Moldávia, Bulgária, Cyprus, Estónia, Letónia, Lituânia, República Checa, República Eslovaca.

Estrangeiros

De grande importância resulta a modificação do artigo 207 do Código da Estrada:

1 – No caso de transgressão de uma norma do Código da Estrada, os condutores que possuem carta de condução emitida por um estado fora da União Europeia, devem pagar imediatamente a sanção directamente nas mãos do polícia que fez o controlo.

2 – Caso o transgressor não queira efectuar o pagamento – por exemplo porque quer propor um recurso – deverá pagar sempre ao polícia que fez o controlo, como caução, o dobro da sanção estabelecida.

3 – No caso em que não se pague a caução, o veículo ficará parado, até que não seja paga a caução prevista e de toda a forma, por um período não superior a sessenta (60) dias.

4 – Para os titulares de carta de condução emitida por um estado estrangeiro, no qual não é seguido o sistema de carta de condução por pontos, está instituída no centro de elaboração de dados (CED) do *Dipartimento per i Trasporti Terrestri* do *Ministero delle Infrastrutture e dei Trasporti* um específico banco de dados.

5 – Este banco de dados é gradualmente actualizado com os dados anagráficos dos condutores que cometeram infracções, associando a cada um destes os pontos de penalização conforme as modalidades previstas pelo Código da Estrada.

6 – Para os que no prazo de um ano, cometeram infracções por um total de ao menos inte pontos, está proibida condução de veículos motorizados no território italiano por um período de dois anos.

7 – Quando, no prazo de dois anos tenha sido atingido um total de ao menos vinte pontos a proibição à condução está limitada a um ano.

8 – Quando o total de ao menos vinte pontos tenha sido atingido num período de tempo incluído entre dois e tres anos, a proibição à condução está limitada a seis meses. Atenção, variante:

Quem viajar em ciclomotor ou motociclo sem capacete, com capacete desatado, puxando outro veículo, possível apreensão do veículo.

Apreensão quer dizer que o proprietário do meio de transporte perde a disponibilidade e a posse definitiva e o veículo fica requisitado pela pública administração e, a seguir, será vendido em hasta pública.

ATENÇÃO

Se você receber um relatório escrito com **ART. 126 BIS**, temos de comunicar os dados do condutor do veículo para remover os itens da licença.

Se você NÃO são os dados do condutor, haverá ainda multa de **263,00 euros**.

Art. 126 Bis vem quando a polícia não sabe o condutor, por exemplo, no caso de as desabilitada no parque de estacionamento (art.158), ou quando ela chega minutos para a Segurança de velocidade (art. ° 142,8, 142,9 °), ou para gravar T-Vermelha (art.146 passo com luz vermelha, etc.)

LEMBRE-SE:

todas as sanções (todos os registos) devem ser pagos dentro de 60 (sessenta) dias a contar da notificação (ou seja, após a polícia mão esquerda com recorde assinatura), ou quando ela chega recorde casa, por carta registada post.

Se os minutos (pena) não for pago no prazo de 60 dias, o valor passa a ser dupla, e termina em seus impostos.

UP dated: 17/05/2009